MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RECEBI
DIA 11/11/25
HORA: 13:00

MENSAGEM DE LEI Nº 043 2025

Nobres Colegas Vereadores,

A Associação de Eventos, Esporte e Cultura do Vale do Jamari - AFESC, tem por finalidade a prestação de serviços de utilidade pública, ações que visem a regulamentação e desenvolvimento do motociclismo e o fomento do esporte, cultura e desenvolvimento humano.

Dessa forma, diante de sua importância, faz-se necessário que seja reconhecida como Utilidade Pública no Município de Buritis – RO.

Assim, solicito o apoio e aprovação dos Nobres Colegas desta digna Casa de Lei.

Câmara Municipal de Buritis, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Léo Silva

Vereador

MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 177/2025

Declaração de Utilidade Pública da Associação de Eventos, Esporte e Cultura do Vale do Jamari - AFESC.

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei. Decreta a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os fins de direito, a Associação de Eventos, Esporte e Cultura do Vale do Jamari – AFESC, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. [redacted]30, com sede na rua Marechal Hermes da Fonseca, nº[redacted], CEP 76.880-000, Buritis-RO.

Art. 2º A documentação atualizada da referida Associação foi entregue e constará em processo próprio nos arquivos do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Léo Silva

Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
[redacted]30 MATRIZ		[redacted]

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE EVENTOS, ESPORTE E CULTURA DO VALE DO JAMARI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AFESC VALE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARECHAL HERMES DA FONSECA	[redacted]	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.880-000	**SETOR 02**	**BURITIS**	**RO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
[redacted]**GMAIL.COM**	[redacted]**22**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/01/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/11/2025** às **12:05:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos

Oficial Titular: Dorcelene Trindade de Souza Fontoura

Rua Cacaulândia, 1309 - de frente Amazon Aço - Setor 02

Tel.: (69) 32382614 - Email: imoveisprot_buritis@tjro.jus.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 170-AV-2 de 31/10/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **37 (trinta e sete) páginas**, foi apresentado em 31/10/2025, o qual foi protocolado sob nº 203, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **170-AV-2** e averbado no registro primitivo nº 170 no Livro A-2 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos na presente data.

presentante
GILMAR DA SILVA SERGIO

Natureza
Ata > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: Associação de Eventos, Esporte e Cultura do Vale do Jamari

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

CRISTIANO MOREIRA DA SILVA [redacted] (Padrão: ICP-Brasil)

BURITIS - RO, 31 de outubro de 2025

Assinado eletronicamente

DORCELENE TRINDADE DE SOUZA FONTOURA
Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 142,94	R$ 4,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28,62
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 10,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,22	R$ 193,84

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

[redacted]

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selo.tjro.jus.br

Selo Digital
[redacted] F8

Página 000001/000037	Protocolo nº 203 de 31/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 170-AV-2 em 31/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 170 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por DORCELENE TRINDADE DE SOUZA FONTOURA - Oficial de Registro.									
Registro Nº 170-AV-2 31/10/2025	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R$ 142,94	R$ 4,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28,62	R$ 10,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,22	R$ 193,84

Central RTDPJBrasil
Serviço Nacional dos Cartórios de TD & PJ

ILMA. SRª. OFICIALA DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BURITIS ESTADO DE RONDÔNIA.

Na condição de presidente Eu, **Diretor Administrativo: FERNANDO MOREIRA DA SILVA,** brasileiro, maior e capaz, comerciante, solteiro, inscrito no CPF/MF n° 000[redacted]-12, portador da CI RG n° 1[redacted]1-SESDEC-RO, filho de Pedro Alves da Silva e Jovenice Moreira da Silva, residente e domiciliado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, [redacted] nesta Cidade, telefone para contato (69) 9 [redacted]22, endereço eletrônico: trilhãodoacai@gmail.com Representante legal da Pessoa Jurídica denominada: **Associação de Eventos, Esporte e Cultura do Vale do Jamari** pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF n° [redacted]-30, com sede administrativa na Rua Marechal Hermes da Fonseca, [redacted], nesta cidade de Buritis/RO, **com registro, no Cartório de Registro civil de pessoas Jurídicas da Comarca de Buritis Estado de Rondônia.** Venho requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, a **Averbação da Reativação, Mudança de Endereço, Alteração Estatutária, Ata de Eleição e Posse da Nova diretoria,** desta entidade associativa.

Nestes termos, pede deferimento.

Averbação do instrumento anexo

Buritis-RO, 02 de Março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO MOREIRA DA SILVA
[redacted]

Presidente
FERNANDO MOREIRA DA SILVA

Página 000002/000037 Registro Nº 170-AV-2 31/10/2025	Protocolo nº 203 de 31/10/2025 Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 170-AV-2 em 31/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 170 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por DORCELENE TRINDADE DE SOUZA FONTOURA - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R$ 142,94	R$ 4,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28,62	R$ 10,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,22	R$ 193,84

gov.br Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simples > Completo

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: anexo_resposta_3 (10).pdf
Hash: [redacted]
Data da validação: 23/10/2025 13:49:44 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: FERNANDO MOREIRA DA SILVA
CPF: ***[redacted]-**
Nº de série de certificado emitente: [redacted]
Data da assinatura: 21/10/2025 10:36:24 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA ITI conforme Lei 14.063/20 gov.br

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Página 000003/000037 Registro Nº 170-AV-2 31/10/2025	Protocolo nº 203 de 31/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 170-AV-2 em 31/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 170 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por DORCELENE TRINDADE DE SOUZA FONTOURA - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R$ 142,94	R$ 4,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28,62	R$ 10,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,22	R$ 193,84

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CNPJ Nº [redacted]4

NIRE: 11400007613

A Presidente do Conselho Administrativo da Cooperativa de Produtores de Estanho do Brasil – COOPERTIN, em cumprimento às disposições legais e estatutárias (§2º do ART 38 da Lei 5.764/71 e ART 20 do Estatuto Social), CONVOCA, todos os cooperados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 18/03/2024 (dezoito de março de dois mil e vinte quatro), em primeira convocação para as 07h00min, com a presença de dois terços do número de cooperados; em segunda convocação para as 08h00min com a presença de metade mais um dos cooperados; e em terceira e última convocação para as 09h00min com no mínimo dez cooperados, tendo como local a Sede na BR-421, KM.1.1, nº 940, Bairro do Sossego, CEP 76.877-073, na cidade de Ariquemes, estado de Rondônia, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I – Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

1. Relatório de Gestão;
2. Balanço Geral;
3. Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
4. Plano de Atividade da Cooperativa para o exercício seguinte;

II – Eleição e posse de componentes para Conselho Fiscal da Coopertin;

NOTAS: Para verificação de quórum consideram-se 130 (cento e trinta) cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Ariquemes/RO, 20 de Fevereiro de 2024

Roseni Aparecida Souza da Silva
Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024/SRP.
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de pão francês, presunto e mussarela para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº 58/2024. Valor total de RS: 70.020,72 (setenta mil e vinte reais e setenta e dois centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2024; data para término de recebimento de proposta: às 08:30 horas do dia 05 de março de 2024; data da abertura de propostas: às 08:55 horas do dia 05 de março de 2024; data de início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 05 de março de 2024; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 16 de fevereiro de 2024

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º [redacted] representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA e ADJUDICA a INEXIGIBILIDADE de licitação, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 74 inciso III alínea f da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, referente Pagamento de inscrição, no valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), fornecedor Public Thinker Treinamentos e Capacitações LTDA CNPJ: 36.338.049/0001-04 de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Pimenta Bueno - RO, 20 de fevereiro de 2024.

Erinan Silveira de Oliveira
Superintendência de Compras e Licitação
Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária de Fazenda e Administração

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI DE CRIAÇÃO Nº372 13/02/92
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/PMMA/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/SEMED/2024

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 6.016/PMMA/2023, torna publico que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 131/SEMED/2024, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Inicio da sessão: 06 de março de 2024, às 09h00min. (Brasília). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUROS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA. O valor estimado: R$: 1.330.636,31 (Um milhão trezentos e trinta mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e um centavo). Informações pelo telefone/fax 069-3448-2351/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portal-transparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 20 de fevereiro de 2024.

Cleder de Camargo
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
PROCURADORIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 157/2023

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA E LF CONSTRUCOES EIRELI DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 0157/2023 DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias de execução, e 90 (noventa) dias de vigência contratual, contados do término do 1º. Termo Aditivo, ou seja, 23/03/2024, e término previsto para 20/06/2024, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº. 926/2023. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.157/2023, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. PROC. ADM: nº.926/2023 DATA DA ASSIN. DO TERMO: 20 de fevereiro de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

CONVOCACÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O **SINSEMUC**, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cacoal, através do seu Presidente Sr. Fernando Neves de Souza, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA TODOS OS SERVIDORES PÚBLIOS DO SAAE filiados ao SINSEMUC, PARA UMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.**

LOCAL: SAAE

DIA: 23/02/2024 – (SEXTA-FEIRA)

HORÁRIO: 12h00min

PAUTA:

- **Deliberações das pautas de reivindicações referentes a data base dos servidores a ser protocolada com a presidência do SAAE;**
- **Escolha da comissão de negociação que irá acompanhar a direção do SINSEMUC nas reuniões com a presidência do SAAE;**
- Outros Assuntos;

Fernando Neves de Souza
PRESIDENTE DO SINSEMUC

SINSEMUC: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cacoal – Av. Belo Horizonte, 2586 – B. Jardim Clodoaldo. CACOAL – RO – CEP: 76963-878 FONE/FAX: (69) 3443-2313 E-MAIL: sinsemuc@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE BURITIS E REGIÃO, registrada na Sigla **ASTECA**, pessoa jurídica direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas CNPJ: [redacted] com sede à Rua Barretos, 1885, sala 04, setor 03, pertencente ao município de Buritis/RO. Neste ato representada por seu Vice Presidente o Sr.º **William Moreti Almeida**, brasileiro, maior, casado, Técnico em Agropecuária, portador da cédula de identidade RG no 000953610 SESDC/RO e devidamente inscrito no cadastro de pessoas físicas o CPF/MF sob n.º 735.719.202-44, residente e domiciliado a Rua Cujubim, 2005, Setor 03, no município de Buritis Rondônia, Vem ao publico através deste, **CONVOCAR**, todos os associados para uma assembleia Geral Extraordinária, convocada no modelo de seu Estatuto Social, a realizar-se no dia 02 de Março de 2024, as 18h00min, na sede da **ASTECA**, pertencente ao município de Buritis/RO Conforme segue.

ORDEM DO DIA:

1. **Mudança de endereço**
2. **Apresentação e aprovação da Nova Alteração Estatutária**
3. **Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;**
4. **Reativação**
5. **Outros Assuntos de Interesses.**

Certos de podermos com vosso apoio e presença, fica por força deste Edital Convocados todos na forma da lei

Buritis/RO, 19 de Fevereiro de 2024.

William Moreti Almeida
Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br [redacted]
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br [redacted]
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Página 000004/000037	Protocolo nº 203 de 31/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 170-AV-2 em 31/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 170 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por DORCELENE TRINDADE DE SOUZA FONTOURA - Oficial de Registro.
Registro Nº 170-AV-2 31/10/2025	

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 142,94	R$ 4,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28,62	R$ 10,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,22	R$ 193,84

gov.br Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simples > Completo

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: anexo_resposta_4 (4).pdf
Hash: [redacted]
Data da validação: 23/10/2025 13:51:28 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: FERNANDO MOREIRA DA SILVA
CPF: [redacted]
Nº de série de certificado emitente: [redacted]
Data da assinatura: 24/09/2025 19:34:57 BRT

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: WILLIAM MORETI ALMEIDA
CPF: [redacted]
Nº de série de certificado emitente: [redacted]
Data da assinatura: 26/09/2025 10:11:00 BRT

Assinatura indeterminada.

Foram encontrados certificados expirados

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Protocolo nº 203 de 31/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 170-AV-2 em 31/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 170 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por DORCELENE TRINDADE DE SOUZA FONTOURA - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 142,94	R$ 4,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28,62	R$ 10,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,22	R$ 193,84

ASSOCIAÇÃO DE EVENTOS, ESPORTE E CULTURA DO VALE DO JAMARI "AFESC VALE"

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 02 de Março de 2024, na sede da **A ASSOCIAÇÃO DOS TÉCNICOS DE NIVEL MÉDIO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE BURITIS E REGIÃO – ASTECA**, inscrita no CNPJ/MF n° [redacted]30, com sede na Rua Barretos, 1865, sala 04, setor 03, nesta Cidade de Buritis/RO, tendo início às 18:00 horas, estando presente o grupo pró-reativação. O Vice Presidente **Wiliam Moreti Almeida**, brasileiro, maior, casado, Técnico em Agropecuária, portador da cédula de identidade RG no 0[redacted]0 SESDEC/RO e devidamente inscrito no cadastro de pessoas físicas o CPF/MF sob n.° 032.[redacted]-46, residente e domiciliado a Rua Cujubim, 2005, Setor 03, no município de Buritis Rondônia, telefone para contato (69) 9 [redacted]68, endereço eletrônico: [redacted]hotmail.com; com a palavra informou que estavam reunidos para deliberar sobre o Edital de Convocação publicado em 21 de Fevereiro de 2024, na página 08, do jornal de grande circulação "A Gazeta de Rondônia". Em seguida declarou aberta a Assembleia e convocou a mim para ser Secretário *ad hoc* desta assembleia **AMABILE DOS SANTOS NEPOMUCENO.** O Presidente agradeceu a iniciativa do grupo pró-reativação, explanou o quão importante foi a associação pra comunidade durante o seu funcionamento, mas que com o passar do tempo surgiram os desafios e aos poucos foi tornando complicado para continuar em funcionamento, e atualmente devido a necessidade de um grupo fortalecido para representar a comunidade de Moto Trilheiros de Buritis e Região, surgiu a oportunidade de reativar e mudar os objetivos da Associação visando fortalecer um grupo de esportistas de Moto Trilhão na Região. Informou ainda que os livros foram extraviados, e que serão abertos novos livros previstos no Estatuto. Passando então a deliberar sobre as pautas: 1 – **Reativação da Associação:** sendo aprovada por unanimidade; 2 – **Mudança de Endereço:** passando a ser sediada na Rua Marechal Hermes da Fonseca, [redacted], nesta cidade de Buritis/RO; 3 – **Apresentação e aprovação da Primeira Alteração Estatutária:** sendo aprovado todos os artigos, inclusive a nova denominação "**Associação de Eventos, Esporte e Cultura do Vale do Jamari**" com sigla **AFESC VALE**; 4 – **Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal que terão o mandato de 03 (Três) anos:** sendo aclamados e empossados os seguintes membros para a Diretoria Executiva **Diretor Administrativo (PRESIDENTE): FERNANDO MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior e capaz, comerciante, solteiro, inscrito no CPF/MF n° 000[redacted]12, portador da CI RG n° 1[redacted]1-SESDEC-RO, filiação: de Pedro Alves da Silva e Jovenice Moreira da Silva, residente e domiciliado na Rua Marechal Hermes da Fonseca, [redacted], [redacted], nesta Cidade, telefone para contato (69) 9 [redacted]22, endereço eletrônico: [redacted]@gmail.com; . **Diretor Comercial (VICE PRESIDENTE): ATENILDO DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, maior e capaz, casado sob regime de comunhão parcial de Benz, Torneiro Mecânico, inscrito no CPF/MF n° 849.[redacted]-87, portador da CI RG n° [redacted]01-SESDEC-RO, filiação: de Atenildo dos Santos Oliveira e Janeite Carvalho dos Santos Oliveira, residente e domiciliado à Rua Cravo da Índia, [redacted], CEP: 76.880-000, nesta

Protocolo nº 203 de 31/10/2025. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 170-AV-2 em 31/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 170 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por DORCELENE TRINDADE DE SOUZA FONTOURA - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 142,94	R$ 4,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28,62	R$ 10,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,22	R$ 193,84

ASSOCIAÇÃO DE EVENTOS, ESPORTE E CULTURA DO VALE DO JAMARI "AFESC VALE"

Cidade, telefone para contato 69 [redacted]82, e-mail: não possui; **Diretor Financeiro (TESOUREIRO): SHIRLEN RODRIGUES VIEIRA**, brasileira, maior e capaz, solteira, Bancária, inscrita no CPF/MF n° 939.[redacted]-15, portadora da CI RG n° [redacted]72-SSP-RO, filiação: de Zaqueu Soares Vieira e Luzia Rodrigues Vieira, residente e domiciliada na Linha 02, [redacted] zona rural, CEP: 76.880-000, nesta Cidade, telefone para contato 69 [redacted]15, endereço eletrônico [redacted]@hotmail.com; **Diretor Operacional (VICE TESOUREIRO): MARCOS ROMLO**, brasileiro, maior, casado, profissão, portador da cédula de identidade RG no [redacted]90 SSP/RO e devidamente inscrito no cadastro de pessoas físicas o CPF/MF sob n.° 010.[redacted] 79, filiação: Moacir Romlo e Aparecida da Cunha Nabão Romlo, residente e domiciliado à Linha 02, zona rural, no município de Campo Novo de Rondônia Estado de Rondônia, telefone para contato 69 9 [redacted]60, e-mail: [redacted]@gmail.com. **Diretor de relações Públicas (SECRETÁRIA): AMABILE DOS SANTOS NEPOMUCENO**, brasileira, maior e capaz, nascida em 20/03/1994, comerciante, casada, inscrita no CPF/MF n° 025.[redacted]50, portadora da CI RG n° [redacted]37-SSP-MG, filiação: José Gilberto Vieira Nepomuceno e Maria Franca dos S. Nepomuceno, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, n° 1961, Setor 01, nesta Cidade, telefone para contato 69 9 [redacted]75, endereço eletrônico: [redacted]@gmail.com. **Diretor de Marketing (VICE SECRETÁRIA): MAISA ROMLO**, brasileira, maior e capaz, veterinária, solteira, inscrito no CPF/MF n° 035.[redacted]-67, portadora da CI RG n° [redacted]5-SSP/RO, filiação: de Moacir Romlo e Aparecida da Cunha Nabão Romlo, residente e domiciliado no Linha 02, zona rural, CEP: 76.880-000, no município de Campo Novo de Rondônia Estado de Rondônia, telefone para contato 69 9 [redacted]41, e-mail: [redacted]@outlook.com; **Diretor das Delegações: FABIO JUNIOR PINTO** brasileiro, maior e capaz,, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 30/10/1986, devidamente inscrito no CPF/MF n° 895.[redacted]-53, portador da CI RG n° [redacted]7-SSP-RO, filiação: Luiz Carlos Pinto e Ana Jorge Pinto residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, n° 1961, Setor 01 Cidade, telefone para contato 69 9 [redacted]50, endereço eletrônico [redacted]@hotmail.com. **CONSELHO FISCAL: PRIMEIRO: JOÃO CÉLIO ROSSO**, brasileiro, maior e capaz, filiação: de Ademir Antônio Rosso e Lucia Salete Rosso, comerciante, casado sob regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF/MF n° 733.[redacted]-34, portador CI RG n° 780809-SESP-RO, residente e domiciliado na Rua Alvorada do Oeste, [redacted], nesta Cidade, telefone para contato 69 9[redacted]74, endereço eletrônico: [redacted]@hotmail.com. **SEGUNDO: GUSTAVO RODRIGUES SARAIVA**, brasileiro, maior e capaz, casada sob regime de comunhão parcial de Benz, pecuarista, filiação: Gilcelio Rodrigues de Paula e Londrys Saraiva Duarte, inscrito no CPF/MF n° 059.[redacted]-59, portador da CI RG n° 1[redacted]4-SESDEC-RO, residente e domiciliado à Rua Cerejeiras, [redacted], CEP: 76.880-000, nesta Cidade, telefone para contato 69 9 [redacted]8, e-mail: [redacted]gamail.com. **TERCEIRO: ANA CAROLINA**

Registro Nº
170-AV-2
31/10/2025

Protocolo nº 203 de 31/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 170-AV-2 em 31/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 170 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por DORCELENE TRINDADE DE SOUZA FONTOURA - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 142,94	R$ 4,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28,62	R$ 10,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,22	R$ 193,84

ASSOCIAÇÃO DE EVENTOS, ESPORTE E CULTURA DO VALE DO JAMARI "AFESC VALE"

ROCHA CORDEIRO, brasileira, maior e capaz, cabelereira, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Filiação: José Divino Cordeiro e Ana Venâncio da Rocha Cordeiro, inscrita no CPF/MF nº 116.[redacted]-00, portadora da CI RG nº 1[redacted]2-SSP/RO, residente e domiciliado no Linha 02, zona rural, no município de Campo Novo de Rondônia Estado de Rondônia, telefone para contato 69 9 [redacted]60, e-mail: [redacted]@gmail.com; **Funcionais:** **Tessárarios: PEDRO MATHEUS SANTIAGO MAIFREDE**, brasileiro, maior e capaz, empresário, solteiro, devidamente inscrito no CPF/MF nº 038.[redacted]29, portador da CI RG nº 1[redacted]4-SESDEC-RO, filiação: Pedro Ozeias Maifrede e Sirlei Santiago Maifrede, residente e domiciliado na Rua Vale do Paraiso, Setor 03, nesta Cidade, não possui telefone para contato, não possuem endereço [redacted]@gmail.com;. Com a palavra o Presidente empossado agradeceu ao antigo presidente, e disse que a associação será muito irá proporcionar muitos benefícios a comunidade esportista. Após este momento informou que a presente ata, após lida e aprovada seguira juntamente com os demais documentos ao cartório da Comarca de Buritis/RO para registro da transferência de circunscrição. Nada mais a ser tratado, ás 16:00 horas, declara encerrada esta Assembleia. A presente ata lavrada em folhas soltas segue assinada por mim **AMABILE DOS SANTOS NEPOMUCENO**, na qualidade de Secretaria *ad hoc*, _____, pelo antigo vice Presidente Sr. **WILIAM MORETI ALMEIDA**, _____, e pelo Presidente eleito Sr. **FERNANDO MOREIRA DA SILVA**, _____. E advogado senhor **CRISTIANO MOREIRA DA SILVA OAB:** [redacted]/RO. A assinatura dos demais presentes segue em anexo a esta Ata.

gov.br Documento assinado digitalmente
WILLIAM MORETI ALMEIDA
[redacted]

gov.br Documento assinado digitalmente
AMABILE DOS SANTOS NEPOMUCENO
[redacted]

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIANO MOREIRA DA SILVA
[redacted]

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO MOREIRA DA SILVA
[redacted]

Página 000008/000037	Protocolo nº 203 de 31/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 170-AV-2 em 31/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 170 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por DORCELENE TRINDADE DE SOUZA FONTOURA - Oficial de Registro.									
Registro Nº 170-AV-2 31/10/2025	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R$ 142,94	R$ 4,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28,62	R$ 10,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,22	R$ 193,84

gov.br Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simples > Completo

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: anexo_resposta_1 (59).pdf
Hash: [redacted]
Data da validação: 23/10/2025 13:53:53 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: WILLIAM MORETI ALMEIDA
CPF: ***[redacted]**
Nº de série de certificado emitente: [redacted]
Data da assinatura: 14/10/2025 18:36:07 BRT

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: AMABILE DOS SANTOS NEPOMUCENO
CPF: ***[redacted]**
Nº de série de certificado emitente: [redacted]
Data da assinatura: 14/10/2025 18:43:13 BRT

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: CRISTIANO MOREIRA DA SILVA
CPF: ***[redacted]**
Nº de série de certificado emitente: [redacted]
Data da assinatura: 21/10/2025 10:27:02 BRT

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: FERNANDO MOREIRA DA SILVA
CPF: ***[redacted]**
Nº de série de certificado emitente: [redacted]
Data da assinatura: 21/10/2025 10:36:24 BRT

Assinatura aprovada.

Página 000009/000037 Registro Nº 170-AV-2 31/10/2025	Protocolo nº 203 de 31/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 170-AV-2 em 31/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 170 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por DORCELENE TRINDADE DE SOUZA FONTOURA - Oficial de Registro.									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R$ 142,94	R$ 4,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28,62	R$ 10,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,22	R$ 193,84

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Registro Nº
170-AV-2
31/10/2025

Protocolo nº 203 de 31/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 170-AV-2 em 31/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 170 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por DORCELENE TRINDADE DE SOUZA FONTOURA - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 142,94	R$ 4,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28,62	R$ 10,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,22	R$ 193,84

PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

ESTATUTO

AFESC Vale

Protocolo nº 203 de 31/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 170-AV-2 em 31/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 170 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por DORCELENE TRINDADE DE SOUZA FONTOURA - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 142,94	R$ 4,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28,62	R$ 10,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,22	R$ 193,84

Capítulo 1 – Da **ASSOCIAÇÃO DE EVENTOS, ESPORTES E CULTURA DO VALE DO JAMARI** e seus Objetivos.

Antigo 1 – Pelo presente Estatuto Social, fica Alterada a Associação, que girará sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO DE EVENTOS, ESPORTE E CULTURA DO VALE DO JAMARI**, CNPJ: **13.[redacted]-30**, naturalmente identificada pela sigla **AFESC VALE**, fundada em 10 de setembro de 2010, sendo uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sendo sua sede (não própria) **localizada à Rua Marechal Hermes da Fonseca, [redacted] CEP 76880-000, no município de Buritis, Estado de Rondônia**; podendo a mesma ser transferida para outro local, por deliberação da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral da Associação.

Artigo 2 – Constituem os objetivos da **ASSOCIAÇÃO DE EVENTOS, ESPORTE E CULTURA DO VALE DO JAMARI**:

1. Colaborar cos os órgãos ou entidade governamentais e não governamentais no aprimoramento dos trabalhos da defesa de atuação dos associados, através de estudos pesquisas e sugestões;
2. Colaborar cos os órgãos ou entidade governamentais e não governamentais no aprimoramento dos trabalhos da defesa de atuação dos associados, através de estudos pesquisas e sugestões;
3. Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se após serviços de defesa civil, sempre que necessário;
4. Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se após serviços de defesa civil, sempre que necessário;
5. Promover atividades que visem à regulamentação e desenvolvimento do Motociclismo;
6. Atuar no fomento ao esporte, cultura e de e desenvolvimento humano, no incentivo, promoção e consecução de atividades e projetos de relevância pública e social;
7. Realizar, assessorar, promover e apoiar ações institucionais e, passeios, encontros, gincanas, reuniões e eventos culturais, esportes em geral e a divulgação do Motociclismo;
8. Estimular e orientar o público geral quanto ao uso correto da motocicleta observando os aspectos de segurança e exigências da legislação vigente;
9. Promover o intercâmbio com outras entidades afins e o convívio entre seus Associados;
10. Zelar pela segurança e defesa de direitos dos Associados;
11. Promover a preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.
12. Incentivar a proteção, zelo e mantimento do estado geral e segurança do maior patrimônio do Associado, a motocicleta;
13. Estimular e proporcionar acesso do Associado aos equipamentos de segurança;
14. Promover e estimular a prática de atividades que se identifiquem com o Motociclismo;
15. Educar, orientar e aprimorar o motociclista no uso e na condução da motocicleta, como lazer e/ou profissionalmente, com a responsabilidade exigida e compatível a este meio de locomoção, além de conscientizar e desenvolver a importância do respeito ao motociclista no trânsito;

Protocolo nº 203 de 31/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 170-AV-2 em 31/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 170 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por DORCELENE TRINDADE DE SOUZA FONTOURA - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 142,94	R$ 4,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28,62	R$ 10,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,22	R$ 193,84

16. Manter constante divulgação das atividades como medida de comunicação de seus Associados, informação de seus objetivos e finalidades;
17. Intercâmbio com as comunidades e Instituições visando contribuições ao crescimento social;
18. Promover a cultura, informação; conhecimento geral e universal com o intuito a fomentar o desenvolvimento intelectual;
19. Promover práticas cívicas e de responsabilidade social.
20. Promoção da ética da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
21. Firmar convênios com associações congêneres, autarquias federais, estaduais, municipais e outras. Servir de ligação entre o meio rural e urbano, facilitando o intercambio. Desenvolver canais de comercialização dos produtos es serviços de seus associados, através de feras, mercado do produtor, inclusive no exterior. Auxiliar na comercialização de produtos de seus associados emitindo, se for o caso, notas fiscais em nome dos mesmos. Trabalhar na defesa do meio ambiente como fonte de vida, prestigiar, estimular e ajudar iniciativas que beneficiem a comunidade.
    Parágrafo único: A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas planos de ações correlatas por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Capítulo 2 – Dos Símbolos da Associação

Artigo 3 – Os Símbolos da **ASSOCIAÇÃO DE EVENTOS, ESPORTE E CULTURA DO VALE DO JAMARI** são:

1. **Selo da Associação**: Representação resumida da **Associação de Eventos, Esporte e Cultura do Vale do Jamari**;
2. **Bandeira da Associação**: De formato retangular. O seu interior contém três linha tracejadas que representa a união e força da Confraria.
3. **Brasão Representativo de Delegação (BRD)**: É o escudo representativo individual da Delegação. É o símbolo das diversas representações da **AFESC VALE**. Segue a seguinte padronização: mesmas cores predominantes presentes no escudo com o Brasão da Confraria;
4. **Camisas das Delegações**: Nas cores preta, cinza e colorida (várias cores). O BRD da Delegação fica sempre na frente e do lado esquerdo nas camisas de cores únicas. Na versão colorida (várias cores), o BRD pode ser posicionado em qualquer ponto frontal e também nas mangas. O espaço das costas sempre será reservado ao Brasão da Associação. Nas camisas sem o BRD, o Brasão da Associação poderá ser posicionado em qualquer parte. Palavras e/ou símbolos que especificam ou lembram Associação, o Motociclismo e o esporte, também imagens que não fazem menção a qualquer outra Instituição poderão ser posicionadas nas camisas coloridas (várias cores). Não obrigatoriamente, pequenos espaços nas mangas e na parte frontal inferior e central podem ser destinados a patrocinadores;
5. **Adesivos da Associação e Delegação**: O adesivo da Associação é constituído da mesma logo ou escudo com o Brasão da Associação. O adesivo da Delegação é constituído do BRD, sem eximir a presença do Brasão da Associação, este último, em

tamanho maior;

6. **Cobertura da Associação**: Chapéu, boné, etc. usado sobre a cabeça. Contém os símbolos da Associação individualmente ou compondo imagens, respeitando, acima de qualquer referência, a antiguidade entre as simbologias. Também podem serincluídas palavras, inscrições de divisões geopolíticas de localização de Delegações ou outras de fundamento moto ciclístico, símbolos que especificam ou lembram a Associação, também imagens que não fazem menção a qualquer outra Instituição poderão ser posicionadas;
7. **Identificações:** Estas simbologias são utilizadas nas vestimentas que identificam estilos moto ciclísticos, as funções e/ou reconhecimento merecido aos Associados.

Parágrafo Único – É expressamente proibido ao Associado o uso de símbolos que maculam o Motociclismo, a legislação vigente ou a sociedade, peças de vestuários diferentes das previstas ou fora da padronização adotada pela Associação.

Capítulo 3 – Dos Associados;

Artigo 4 – A palavra "associar" significa juntar, reunir, participar, entrar em sociedade, em aliança, comunhão, combinar, cooperar, agregar, manifestar solidariedade. Portanto, seguindo o valor e significado da palavra; consideram-se Associados da **ASSOCIAÇÃO DE EVENTOS, ESPORTE E CULTURA DO VALE DO JAMARI**:

1. **Associados Fundadores**: São os Associados Membros que através deste ajuste estatutário iniciaram a **Associação de Eventos, Esporte e Cultura do Vale do Jamari**;
2. **Associados Membros**: São todos os Associados devidamente cadastrados com direito a voto.
3. **Associados Honorários**: Título doado às pessoas físicas ou jurídicas que prestaram relevantes serviços à **Associação de Eventos, Esporte e Cultura do Vale do Jamari**, ao Motociclismo ou à sociedade. Não são contribuintes, não têm responsabilidades e nem participam das deliberações.
4. **Agregados**: É o motociclista autorizado por qualquer Diretor a frequentar os espaços, eventos e ambientes da **Associação de Eventos, Esporte e Cultura do Vale do Jamari**. Não participam das deliberações.

Parágrafo Primeiro – Os Associados Fundadores possuem todas as prerrogativas dos Associados Membros, inclusive, os direitos ao voto e a ser eleito. Bastam estar em dia com o estabelecido nos **Artigos 49, 51** e **54** (**Parágrafo Primeiro**) desse Estatuto.

Parágrafo Segundo – O Agregado não é Associado Membro, mas para permanecer nesta condição, deverá também seguir os mesmos preceitos determinados para o Associado Membro, previstos no **Artigo 6**, exceção ao **Item 8**.

Capítulo 4 – Das Condições de Admissão e Desligamento dos Associados

Artigo 5 – A proposta de admissão de um novo Associado ao quadro social da **ASSOCIAÇÃO DE EVENTOS, ESPORTE E CULTURA DO VALE DO JAMARI, deve** Cumprir as exigências contidas no **Artigo 6**, e será objeto de apreciação, em votação única,

Protocolo nº 203 de 31/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 170-AV-2 em 31/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 170 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por DORCELENE TRINDADE DE SOUZA FONTOURA - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 142,94	R$ 4,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28,62	R$ 10,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,22	R$ 193,84

em Assembleia Geral da Delegação pleiteada; que deferirá ou não o ingresso do novo Associado.

Parágrafo Único – Ficam excluídos das regras do **Artigo 5** os Associados indicados a integrantes Honorários, cuja aprovação competirá à Assembleia Geral da Associação.

Artigo 6 – São condições indispensáveis para admissão e permanência no quadro associativo, na qualidade de Associado Membro:

1. Apresentar capacidade de liderança, honradez, lealdade, reconhecimento e inclinação em cumprir os deveres definidos nesse Estatuto;
2. Ter capacidade para exercer direitos, cumprir deveres sociais e assumir obrigações, inclusive financeiras;
3. Possuir motocicleta com documentos em dia, dentro das exigências da legislação, perfeitas condições de uso e segurança;
4. Possuir habilitação para condução de motocicletas de acordo com a legislação;
5. Ser convidado, indicado ou apresentado por um Associado;
6. Aceitar e submeter-se ao presente Estatuto Social e as decisões dos órgãos administrativos da Associação, declarando assim, identificar-se com o objeto social da Entidade;
7. Possuir boas referências perante a sociedade;
8. Ter cumprido o prazo de **03 (três)** meses como Aspirante, exercendo os mesmos direitos e obrigações do Associado Membro.

Parágrafo Único – O Agregado pode ser apresentado por qualquer Associado, mas a condição de permanência como tal depende da autorização de qualquer Diretor, sempre com a obrigatória ciência do Diretor Administrativo.

Artigo 7 – Os motivos para o desligamento do quadro social da **ASSOCIAÇÃO DE EVENTOS, ESPORTE E CULTURA DO VALE DO JAMARI** são:

1. Cometer alguma penalidade conforme **Artigo 13**, que pela gravidade ou reincidência, fique decidido em Assembleia Geral da Delegação, em questão, o desligamento;
2. Deixar de participar das atividades da Associação, através da Delegação, por período superior a 30 (trinta) dias, sem aviso prévio ou comunicação ao seu Diretor da Delegação;
3. A qualquer tempo ou motivo, por decisão do Associado.

Parágrafo Primeiro – O Associado que pretender se desligar voluntariamente da Associação deverá formalizar sua intenção de maneira expressa, ao Diretor da Delegação a qual pertence.

Parágrafo Segundo – O Diretor Administrativo deverá sempre solicitar uma entrevista com o Associado desligado por solicitação. É importante que haja a concordância do ex Associado. A entrevista visa detectar a satisfação, insatisfação e opinião do ex Associado com relação à conduta da Associação, ao relacionamento com os demais Associados, às políticas e filosofia da Associação. O objetivo dessa interação é saber onde é possível melhorar, além de descobrir qual é a imagem que o ex Associado levará da Confraria.

Protocolo nº 203 de 31/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 170-AV-2 em 31/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 170 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por DORCELENE TRINDADE DE SOUZA FONTOURA - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 142,94	R$ 4,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28,62	R$ 10,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,22	R$ 193,84

Capítulo 5 – Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 8 – Os Associados não responderão direto, indiretamente ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela **ASSOCIAÇÃO DE EVENTOS, ESPORTE E CULTURA DO VALE DO JAMARI**, excetuadas aquelas obrigações de cujos valores tenham sido previamente aprovadas pela Assembleia Geral da Associação, que continuará a responder por elas, juntamente com os demais Membros da Associação, no referido gasto na respectiva proporção.

Artigo 9 – Todos os Associados Fundadores e Membros da **ASSOCIAÇÃO DE EVENTOS, ESPORTE E CULTURA DO VALE DO JAMARI**, têm direito a:

1. Definir-se componente de uma Delegação e transferir-se de acordo com sua conveniência, mas respeitando o previsto no **Artigo 19** desse Estatuto;
2. Usufruir das prerrogativas fixadas nesse Estatuto e demais decisões de seus órgãos administrativos, podendo perante estes fazer valer seus direitos;
3. Participar das ações e eventos promovidos pela **Associação de Eventos, Esporte e Cultura do Vale do Jamari**;
4. Tirar Licença por Tempo Indeterminado, caso tenha necessidade por motivos particulares, exceção a aqueles que possuem cargo de direção;
5. Apresentar-se com seu (sua) esposo (a), companheiro (a), namorado (a), filho (a) ou convidados (as);
6. Inscrever na Associação a (o) sua (seu) dependente, respeitando o previsto nesse Estatuto;
7. Cancelar inscrição de sua (seu) dependente;
8. Desligar-se da **ASSOCIAÇÃO DE EVENTOS, ESPORTE E CULTURA DO VALE DO JAMARI**;
9. Votar e eleger-se, também renunciar ao mandato ou cargo que tenha sido eleito ou nomeado;
10. Examinar a qualquer tempo, com prévio aviso, livros, balancetes, balanços, contas, notas, documentos, bem como solicitar informações de natureza econômica, financeira e patrimonial.

Parágrafo Primeiro – A Licença por Tempo Indeterminado do Associado não extingue os direitos e deveres deste com a Associação.

Parágrafo Segundo – O dependente **não** é Associado. A inscrição do dependente do Associado é um procedimento administrativo da Associação. O objetivo da inscrição é autorizar, proporcionar e regularizar a extensão do uso de espaço, instalações e outros da Associação ao dependente. Mas somente serão aceitas inscrições daqueles que participam das atividades da Associação, enquanto dependente. O dependente não é somente o parentesco direto, mas o indivíduo definido pelo Associado, como tal.

Artigo 10 – Os deveres dos Associados da **ASSOCIAÇÃO DE EVENTOS, ESPORTE E CULTURA DO VALE DO JAMARI**, exceção aos Associados Honorários, são:

1. Cumprir e fazer cumprir as disposições desse Estatuto;

Protocolo nº 203 de 31/10/2025. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 170-AV-2 em 31/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 170 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por DORCELENE TRINDADE DE SOUZA FONTOURA - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 142,94	R$ 4,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28,62	R$ 10,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,22	R$ 193,84

2. Comparecer em no mínimo 01 (um) evento a cada 30 dias;
3. Usar a Camisa e/ou Jaqueta, Macacão, Colete com Brasão da Associação quando em atividades oficiais do **AFESC Vale**;
4. Bem representar e respeitar os Símbolos da Associação;
5. Prestar cooperação aos demais Associados em caso de dificuldades;
6. Responsabilizar-se por atos; atitudes e comportamentos praticados por si, suas (seus) dependentes, suas (seus) acompanhantes ou convidadas (os);
7. Responsabilizar-se individualmente pela habilitação para condução de motocicletas de acordo com a legislação vigente, isentando a Associação da fiscalização;
8. Acatar as designações dos Membros dos órgãos deliberativos da **Associação de Eventos, Esporte e Cultura do Vale do Jamari** e suas Delegações, quando no exercício de suas atividades;
9. Manter seu cadastro de dados atualizado.

Artigo 11 – Do escudo com **Brasão** e **Bolachas das Delegações** da **ASSOCIAÇÃO DE EVENTOS, ESPORTE E CULTURA DO VALE DO JAMARI**.

Parágrafo Primeiro – A recepção ao novo Associado Membro será realizada pelo seu Diretor de Delegação. Na solenidade, o novo Associado já deve possuir jaqueta, macacão ou colete constando o Brasão da Associação e Bolacha da Delegação (BRD) a qual fará parte.

Parágrafo Segundo – Os Associados devem usar o escudo com o **Brasão Bordado** da **Associação de Eventos, Esporte e Cultura do Vale do Jamari**, e **BRD** somente fixados em jaquetas, macacões ou coletes; ambos de **cunho moto ciclístico** e nos locais previstos, ou seja, nas costas e frontal, respectivamente.

Parágrafo Terceiro – Desde que verificado e definido pela Associação, sem observações contrárias, não havendo a possibilidade de fixar o **Brasão** e **Brasão Representativo de Delegações** Bordados padrões em determinadas **jaquetas, macacões, coletes** ou **outras peças** consideradas previstas; os Associados e Dependentes podem usar outros tamanhos, formatos, tipos ou modelos desses símbolos, não necessariamente bordados, inclusive fixados ou expostos em outros locais do/e somente naqueles autorizados, desde que haja inviabilidade ao previsto no **Parágrafo Segundo** desse Artigo, mas sempre com a exigência da padronização.

Capítulo 6 – Das Penalidades

Artigo 12 – Os Associados, sem distinção, estão sujeitos as seguintes penalidades, conforme o caso:

1. **Advertência:** É um aviso ao Associado para que ele tome conhecimento de comportamento ilícito praticado e de sua responsabilidade, também, das implicações que podem advir em caso de falta da mesma natureza (reincidência);
2. **Suspensão:** Visa disciplinar e resgatar o comportamento conforme as exigências desse Estatuto com o intuito de se evitar perdas, tanto materiais quanto pessoais e, até mesmo, evitar a perda da convivência do Associado com a Confraria. Ela pode ocorrer após advertências ou após o cometimento de uma falta. Esta falta terá que ser grave, mas não o bastante para o desligamento do Associado;

Protocolo nº 203 de 31/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 170-AV-2 em 31/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 170 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por DORCELENE TRINDADE DE SOUZA FONTOURA - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 142,94	R$ 4,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28,62	R$ 10,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,22	R$ 193,84

3. **Desligamento:** Ação ou efeito de desligamento do Associado do Grupo. O desligamento será por penalidade, mas também pode ser por solicitação do Associado.

Parágrafo Primeiro – Todos têm direito à ampla defesa e contraditório perante qualquer acusação ou fato e, também, acesso a Assembleia Geral da Associação para recurso.

Parágrafo Segundo – Cabe à Assembleia Geral da Delegação a responsabilidade de julgamento e aplicação de Penalidade e, ao Diretor, também da Delegação, a comunicação ao Associado.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral da Delegação deverá observar determinados requisitos na aplicação da penalidade como:

1. **Atualidade:** Os fatos, pela proximidade, devem atestar a veracidade com fidedignidade do relato, evitando-se vícios de tradições, mas sem permitir que a tolerância de hoje seja uma regra de amanhã. Não é correto que uma pessoa acuse alguém, exceto com pleno conhecimento, provas concretas e substanciais. Um julgamento não tem valia quando baseado através de conjecturas, boatos, suspeitas, totalmente sem provas e sem ouvir todos os envolvidos;
2. **Unicidade:** Estado ou qualidade de único. Nos casos em que alguém se vê obrigado a mencionar as falhas de outra pessoa, é melhor falar dos pontos positivos dela. É um erro dar importância exagerada aos defeitos da pessoa e aumentar suas falhas, especialmente se o erro foi cometido de forma honesta ou em um assunto onde a verdade não estava 100% (cem por cento) clara;
3. **Discrição:** Sobriedade e capacidade de guardar segredos, manter informações no âmbito ou círculo do processo;
4. **Humanidade**: Respeito às boas emoções humanas, inclusive ao direito de errar a qual todos nós estamos sujeitos;
5. **Proporcionalidade:** Uma penalidade sem exageros, justa e jamais aplicada quando for prejudicial, somente educacional, observando em casos dúbios, o interesse maior do Grupo. Evitar-se-á ensejar em penalidade de origem obscura, somente previstas, uma vez que caracteriza falta gravíssima o desrespeito e/ou humilhação à dignidade humana;
6. **Presunção da Inocência:** Todos são inocentes até que se prove o contrário;
7. **Conjectura:** Exclusiva obediência aos preceitos previstos na lei e, primordialmente, aos direitos democráticos.

Parágrafo Quarto – A Suspensão não pode ser superior a 10 (dez) dias consecutivos e nem inferior a 2 (dois) dias consecutivos.

Parágrafo Quinto – O meio utilizado para julgamento em grau de recurso pela Assembleia Geral da Associação, de Associado (a) em vias de sofrer qualquer penalidade, será a entrevista com o (a) possível de ser penalizado (a); oitiva do Diretor (a) de três Associados (as) Membros da Delegação em questão definidos por escolha; ambos em separado, pelo Diretor (a) Administrativo (a) ou outro indicado (a) por este (a), obrigatoriamente também Diretor (a), exceção ao Diretor (a) da Delegação em questão. As informações fidedignas colhidas e o processo gerado na Delegação serão repassados à Assembleia Geral da Associação que efetuará o julgamento do recurso, utilizando de votos sim ou não pela penalidade. O Diretor (a) da Delegação em questão receberá o resultado e informará ao (a) recursaste.

Protocolo nº 203 de 31/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 170-AV-2 em 31/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 170 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por DORCELENE TRINDADE DE SOUZA FONTOURA - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 142,94	R$ 4,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28,62	R$ 10,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,22	R$ 193,84

Artigo 13 – Constituem faltas consideradas graves e que justificam Suspensão ou Desligamento por penalidade:

1. Transferir para além do âmbito do **AFESC Vale** os assuntos que pela natureza ou por circunstâncias, devam permanecer reservados ou confidenciais, desde que tratados como tal;
2. Cometer atos, vícios ou atitudes que tornem o seu autor indesejável à comunidade do **AFESC Vale**;
3. Transgredir leis em vigor ou formalizar atos que coloquem em risco a **Associação de Eventos, Esporte e Cultura do Vale do Jamari** ou outros Associados como um todo;
4. Fomentar a discórdia visando desestabilizar a união e harmonia do Grupo;
5. Comportamento inadequado gravíssimo que venha causar danos de difícil reparação;
6. Apropriar-se por qualquer meio de dinheiro ou materiais pertencentes a Associados e/ou à **Associação de Eventos, Esporte e Cultura do Vale do Jamari.**

Artigo 14 – Constituem falta que justificam Advertência:

1. Infringir quaisquer disposições estatutárias, regulamentares ou ainda qualquer decisão dos órgãos administrativos da **Associação de Eventos, Esporte e Cultura do Vale do Jamari,** se outra penalidade mais grave não estiver prevista nesse Estatuto;
2. Promover conflito, como motociclista, dentro ou fora do **AFESC Vale**;
3. Desrespeitar companheiros de Associação e das demais Associações do gênero;
4. Assumir atitudes que venham denegrir a imagem do Motociclismo e da boa convivência com toda a sociedade.

Capítulo 7 – Da Delegação/Escritório/Filial/Representação

Artigo 15 – Por indicação de Associado ou a critério da Diretoria, de acordo com as exigências prescritas no **Artigo 18**, mediante deliberação e sob a aprovação da Assembleia Geral da Associação, poderão ser criadas Delegações/Escritórios/Filiais/Representações da **ASSOCIAÇÃO DE EVENTOS, ESPORTE E CULTURA DO VALE DO JAMARI**, em qualquer parte, seja do território nacional ou em terras estrangeiras.

Artigo 16 – Para Delegação, desde logo, será nomeado um Diretor Provisório, que permanecerá no cargo até que sejam deliberadas as ações previstas, especificamente, nos **Artigos 25**, **49, 50, 51, 52** e **53** desse Estatuto.

Parágrafo Primeiro – A indicação do Diretor Provisório da nova Delegação/Escritório/Filial/Representação, observando as características, perfil e procedimentos previstos, caberá ao Diretor Administrativo.

Parágrafo Segundo – O Diretor Provisório da nova Delegação tem a obrigação de organizar os integrantes e meios necessários para o funcionamento da nova Delegação/Escritório/Filial/Representação, observando os critérios estabelecidos nesse Estatuto. Exerce o cargo/função de Diretor de Delegação, conforme previsto no **Artigo 42**, está incluso provisoriamente na Diretoria atual e sujeito a mesma competência e responsabilidades.

Protocolo nº 203 de 31/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 170-AV-2 em 31/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 170 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por DORCELENE TRINDADE DE SOUZA FONTOURA - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 142,94	R$ 4,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28,62	R$ 10,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,22	R$ 193,84

Artigo 17 – A **ASSOCIAÇÃO DE EVENTOS, ESPORTE E CULTURA DO VALE DO JAMARI**, poderá encerrar, por solicitação da Diretoria, Delegações/Escritórios/Filiais/Representações em qualquer parte, seja do território nacional ou em terras estrangeiras, mediante deliberação da Assembleia Geral da Associação.

Artigo 18 – Para pleitear tornar-se uma Delegação da **ASSOCIAÇÃO DE EVENTOS, ESPORTE E CULTURA DO VALE DO JAMARI,** é necessário cumprir os seguintes requisitos:

1. Possuir Grupo em organização de no mínimo **3 (três)** motociclistas inscritos e direcionados;
2. Justificar e demonstrar que todos os componentes do Grupo estão em consonância com as exigências, objetivos e filosofia da **Associação de Eventos, Esporte e Cultura do Vale do Jamari**;
3. Permanecer por **03 (três)** meses em experiência com todos os seus componentes na condição de Aspirantes, pelo mesmo prazo.

Artigo 19 – O Associado Membro é integrante obrigatório de uma das Delegações que formam a **ASSOCIAÇÃO DE EVENTOS, ESPORTE E CULTURA DO VALE DO JAMARI**.

Parágrafo Primeiro – Para solicitar transferência entre Delegações, o Associado deve constar tempo de permanência na Delegação atual de no mínimo 03 (três) meses.

Parágrafo Segundo – O tempo corrido de 03 (três) meses em que o Associado permaneceu como Aspirante não pode ser usado na contagem para transferência entre Delegações.

Parágrafo Terceiro – O prazo exigido de 03 (três) meses de permanência na Delegação atual para pleitear transferência entre Delegações somente será dispensado no caso de mudança de localidade do Associado, ou seja, envolver mudança de endereço do Associado para o local onde está localizada a Delegação de destino.

Parágrafo Quarto – Em qualquer tipo de solicitação de transferências entre Delegações da **Associação de Eventos, Esporte e Cultura do Vale do Jamari** é imprescindível o aceite da Delegação de destino.

Capítulo 8 – Da Administração

Artigo 20 – A **ASSOCIAÇÃO DE EVENTOS, ESPORTE E CULTURA DO VALE DO JAMARI**, será administrada pelos seguintes órgãos deliberativos:

1. Assembleias;
2. Diretoria;
3. Conselho Fiscal;
4. Funcionais.

Seção 1 – Das Assembleias

Artigo 21 – A Assembleia Geral da Associação é o maior órgão deliberativo. É constituída pelo universo de todos os Associados com direito a voto, sendo soberanas suas decisões, podendo ser **ordinária ou extraordinariamente** convocada. O mesmo acontece com relação às Assembleias das Delegações, que é o maior órgão deliberativo no nível das Delegações pertencentes à **ASSOCIAÇÃO DE EVENTOS, ESPORTE E CULTURA DO VALE DO**

Protocolo nº 203 de 31/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 170-AV-2 em 31/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 170 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por DORCELENE TRINDADE DE SOUZA FONTOURA - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 142,94	R$ 4,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28,62	R$ 10,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,22	R$ 193,84

JAMARI.

Artigo 22 – Convocar-se-á **Assembleia Geral Ordinária** da **ASSOCIAÇÃO DE EVENTOS, ESPORTE E CULTURA DO VALE DO JAMARI**:

1. Para eleição de nova Diretoria e Conselho Fiscal da Associação de Eventos, Esporte e Cultura do Vale do Jamari;
2. A qualquer tempo, observando convocação de eleição em caráter extraordinário de nova Diretoria e/ou Conselheiros, em assuntos imobiliários, humanitários, contributivos e orçamentários;
3. Para aprovar título de Associado Honorário;
4. Para aprovar acordos e parcerias de interesses com Pessoas Físicas, Jurídicas; Instituições Públicas e Privadas;
5. Para confirmar alteração no presente Estatuto, aprovando ou vetando, total ou parcialmente, quaisquer alterações que lhes forem propostas;
6. Para aprovar, obedecendo às regras previstas, a criação e/ou dissolução de Delegação/Escritório/Filial/Representação;
7. Para aprovar as contas anuais da **AFESC Vale;**
8. Julgar infrações disciplinares dos Associados em grau de recurso;
9. Destituir Membros da Diretoria, observando sempre o procedimento para apuração de falta;
10. Para aprovar licença de Membros da Diretoria e/ou Conselho Fiscal por período superior a **60 (sessenta)** dias, não ultrapassando **180 (cento oitenta)** dias no ano corrente;
11. Decidir sobre a dissolução da Associação, observando o dispositivo neste Estatuto, bem como a destinação de seu patrimônio.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral da Associação será convocada por pelo menos dois Membros da Diretoria ou por 1/5 dos Associados Membros, exceto nas disposições previstas no **Parágrafo Segundo** desse **Artigo**, também nos **Artigos 32, 45** e **50**, obedecendo a prazo não inferior a 15 (quinze) dias, sendo o local das reuniões avisado a todos os Associados.

Parágrafo Segundo – Havendo necessária alteração no presente Estatuto, a Assembleia Geral da **Associação de Eventos, Esporte e Cultura do Vale do Jamari**, será convocada Ordinariamente, pelo Diretor Administrativo ou por substituto deste, observando os prazos e procedimentos previstos.

Parágrafo Terceiro – Nos casos que envolvam eleições para ocupar cargos eletivos abertos, ocasionados por afastamento definitivo, decisões de caráter humanitário e orçamentário, a Assembleia Geral da Associação poderá ser convocada em caráter extraordinário e urgentíssimo, dispensando os prazos previstos.

Artigo 23 – A Assembleia Geral da Associação será instalada pelo Diretor Administrativo. Na falta do Diretor Administrativo, será instalada por outro Membro da Diretoria, seguindo a cadeia hierárquica, quando presentes pelo menos a metade mais 1 (um) de seus Associado sem primeira convocação ou com qualquer número em segunda convocação.

Parágrafo Único – Nas reuniões de Assembleia Geral da Associação fica expressamente

Protocolo nº 203 de 31/10/2025 Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 170-AV-2 em 31/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 170 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por DORCELENE TRINDADE DE SOUZA FONTOURA - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 142,94	R$ 4,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28,62	R$ 10,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,22	R$ 193,84

vedada a discussão e deliberação sobre assuntos estranhos à convocação.

Artigo 24 – A Assembleia Geral da Associação será sempre presidida pelo Diretor Administrativo da **ASSOCIAÇÃO DE EVENTOS, ESPORTE E CULTURA DO VALE DO JAMARI**, na falta deste, por outro Membro da Diretoria, seguindo a cadeia hierárquica, o qual poderá intervir nos debates, cabendo a ele nos casos de empate, o voto minerva.

Artigo 25 – Para as deliberações relativas à destituição de Diretores, autorização de criação e/ou dissolução de Delegação/Escritório/Filial/Representação em território nacional ou em terras estrangeiras e alteração do Estatuto Social da Entidade, serão necessários votos de dois terços dos Associados presentes à Assembleia Geral da Associação, que será convocada Extraordinariamente especialmente para este fim.

Parágrafo Único – O Diretor destituído deixa o cargo imediatamente, após a decisão da Assembleia Geral da Associação.

Artigo 26 – A Assembleia Geral das Delegações será convocada pelo Diretor de Delegação, com prazo não inferior a 15 (quinze) dias. O local da reunião deve ser informado somente aos Associados integrantes daquela Delegação em questão. São motivos para convocação da Assembleia Geral das Delegações:

1. Julgar infrações disciplinares e aplicar penalidades a Associados;
2. Para definir o aceite de novo Associado na Delegação.

Parágrafo Único – Cabe ao Diretor Administrativo a convocação da Assembleia Geral da Delegação no caso de eleição local de Diretor de Delegação.

Artigo 27 – A Assembleia Geral da Delegação será instalada pelo Diretor da Delegação. Na falta do Diretor de Delegação, será convocada e/ou instalada pelo Diretor Administrativo, na falta deste, por outro Membro da Diretoria, seguindo a cadeia hierárquica, quando presentes pelo menos a metade mais 1 (um) de seus Associados em primeira convocação ou com qualquer número em segunda convocação.

Parágrafo Único – Nas reuniões de Assembleia Geral da Delegação, fica expressamente vedada a explanação, discussão e deliberação sobre assuntos estranhos ao motivo da convocação.

Artigo 28 – A Assembleia Geral da Delegação será presidida pelo Diretor da Delegação, na falta deste, pelo Diretor Administrativo, na falta deste, por outro Membro da Diretoria, seguindo a cadeia hierárquica, cabendo a ele o voto minerva.

Artigo 29 – Nas convocações de Assembleias Gerais, haverá uma tolerância de 1 (uma) hora entre a primeira e segunda convocação, sendo que a Assembleia será instalada em segunda convocação com qualquer número de Membros presentes.

Parágrafo Único - Em quaisquer das situações previstas para aprovação de matérias, serão necessários os votos do quórum presente em maioria simples, exceto nas circunstâncias previstas no **Artigo 25**, obedecendo às regras descritas no **Artigo 54**.

Artigo 30 – O Diretor mais moderno na cadeia hierárquica e o Associado com menos tempo de Delegação presentes, respectivamente nas Assembleias Gerais da Associação e Delegações, participarão como secretários, sendo responsáveis pela confecção e escrituração nos livros atas, também respectivamente, sendo estes, depois da ata pronta e devidamente assinada, encaminhados aos Diretores responsáveis pela divulgação e posterior guarda.

Protocolo nº 203 de 31/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 170-AV-2 em 31/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 170 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por DORCELENE TRINDADE DE SOUZA FONTOURA - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 142,94	R$ 4,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28,62	R$ 10,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,22	R$ 193,84

Seção 2 – Da Diretoria

Artigo 31 – Cabe à Diretoria da **ASSOCIAÇÃO DE EVENTOS, ESPORTE E CULTURA DO VALE DO JAMARI,** a execução das ações previstas nesse Estatuto, além das decididas, deliberadas e aprovadas pela Assembleia Geral da Associação. Compõe-se de:

1. Diretor Administrativo;
2. Diretor Comercial;
3. Diretor Financeiro;
4. Diretor Operacional;
5. Diretor de Relações Públicas;
6. Diretor de Marketing;
7. Diretores das Delegações.

Parágrafo Primeiro – A cadeia hierárquica dentre a composição da Diretoria é definida através do valor numérico crescente, do mais antigo para o mais moderno, descrito ao lado do cargo/função, nesse **Artigo**.

Parágrafo Segundo – A antiguidade entre os Diretores das Delegações da **Associação de Eventos, Esporte e Cultura do Vale do Jamari** é definida pela data de fundação da Delegação/Escritório/Filial/Representação.

Parágrafo Terceiro – Não é permitido a qualquer membro da Diretoria locupletar-se financeiramente, por qualquer modo ou por qualquer atividade desenvolvida pelo AFESC Vale.

Artigo 32 – No caso de falta definitiva ou renúncia do Diretor Administrativo, o cargo será ocupado pelo Diretor remanescente com maior hierarquia, que deverá convocar a Assembleia Geral da Associação para eleição de nova Diretoria, num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único – É obrigatória a ocupação do cargo de Diretor Administrativo pelo Diretor remanescente com maior hierarquia, não havendo este aceite, o mesmo deverá renunciar para possibilitar a ascensão legal prevista.

Artigo 33 – Havendo necessidade em ocupação de cargo vago da Diretoria ocasionado por criação, ascensão..., renúncia ou afastamento de Diretor, a autoridade remanescente de maior hierarquia pode indicar Associado para ocupar o cargo de menor hierarquia que o seu, até a próxima eleição.

Parágrafo Único – A ocupação de cargo vago ocasionado por criação, ascensão, renúncia ou afastamento descrito nesse **Artigo** deve ter o consenso da Diretoria.

Artigo 34 – Qualquer Diretor pode se afastar de seu cargo por interesse particular por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias no ano corrente; acima disso, somente com autorização da Assembleia Geral da Associação, não ultrapassando o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias por ano corrente.

Artigo 35 – Compete à Diretoria:

1. Administrar, no seu sentido amplo, a Associação, em consonância com as diretrizes

Protocolo nº 203 de 31/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 170-AV-2 em 31/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 170 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por DORCELENE TRINDADE DE SOUZA FONTOURA - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 142,94	R$ 4,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28,62	R$ 10,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,22	R$ 193,84

emanadas desse Estatuto e da Assembleia Geral da Associação;

2. Representar a **Associação de Eventos, Esporte e Cultura do Vale do Jamari**, ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
3. Proporcionar condições para implementar e desenvolver todas as atividades decorrentes do objeto social da Associação, com afinco, responsabilidade e competência;
4. Responsabilizar-se pela logística (deslocamentos, planejamento, etc.) e/ou ações e estratégias necessárias nos eventos, reuniões e participações;
5. Convocar a Assembleia Geral da Associação;
6. Tomar todas e quaisquer providências no sentido de concretizar os anseios dos Associados;
7. Gerenciar, com otimização e escrúpulo os recursos financeiros;
8. Prestar anualmente à Assembleia Geral da Associação, minucioso relatório de sua gestão;
9. Deflagrar o processo eleitoral;
10. Executar e propor penalidades, observando o Estatuto e Legislação em vigor;
11. Estabelecer normas e procedimentos formais ou informais de funcionamento da Associação, observando o previsto no Estatuto;
12. Tomar, enfim, todas as medidas para assegurar o pleno funcionamento da Associação.

Artigo 36 – Compete ao Diretor Administrativo:

1. Presidir a **Associação de Eventos, Esporte e Cultura do Vale do Jamari**;
2. Convocar, instalar e presidir as reuniões de Assembleias Gerais dentro do previsto nesse Estatuto;
3. Junto com os demais membros da Diretoria, responsabilizar-se pela confecção do Plano Anual de Participações e Ações (PAPA), ver **Artigo 57**;
4. Representar a Associação institucionalmente em juízo ou fora dele, principalmente junto às Empresas Públicas e Privadas, Entidades, Moto Clubes, Jornais, Revistas, Entrevistas, etc.;
5. Assinar, juntamente com o Diretor Comercial, qualquer contrato ou documento de interesse empresarial ou comercial;
6. Assinar cheques e/ou outros documentos de responsabilidade financeira, assessorado pelo Diretor Financeiro;
7. Zelar pela ideologia do **AFESC Vale**, bem como, direitos e deveres dos integrantes;
8. Direcionar, coordenar e fiscalizar as atividades das demais pastas de Diretoria da Associação;
9. Controlar e fazer manter toda a documentação gerada na administração e diversas operações de envolvimento do **AFESC Vale**;
10. Fazer cumprir as normas da **Associação de Eventos, Esporte e Cultura do Vale do Jamari**.

Artigo 37 – Compete ao Diretor Comercial:

Protocolo nº 203 de 31/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 170-AV-2 em 31/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 170 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por DORCELENE TRINDADE DE SOUZA FONTOURA - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 142,94	R$ 4,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28,62	R$ 10,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,22	R$ 193,84

1. Substituir o Diretor Administrativo em seus impedimentos, licenças ou ausências, inclusive ativa e passivamente, em juízo e fora dele, por um período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, no ano corrente; sem prejuízo de suas atribuições;
2. Representar comercialmente, assessorado pelo Diretor de Marketing, o **AFESC Vale** junto às Entidades e Empresas Públicas e Privadas, Associações, **AFESC Vale,** Jornais, Revistas, etc. ou quando for convocado em outros assuntos, para tal;
3. Informar ao Diretor Administrativo de todos os fatos e ocorrências em sua pasta;
4. Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo, qualquer contrato ou documento referente às atividades empresariais e comerciais do **AFESC Vale;**
5. Responsabilizar-se, junto com o Diretor Operacional pela organização e infraestrutura dos eventos;
6. Angariar receitas necessárias à sobrevivência financeira do **AFESC Vale**, tendo como base o Plano Anual de Participações e Ações (PAPA), ver **Artigo 57**;
7. Providenciar a logística de reuniões e participações em ações e eventos comerciais;
8. Zelar pela ideologia do **AFESC Vale**;
9.
10. Fazer cumprir as normas da **Associação de Eventos, Esporte e Cultura do Vale do Jamari**.

Artigo 38 – Compete ao Diretor Financeiro:

1. Efetuar a quitação das despesas da Associação, fiscalizando e monitorando compras e pagamentos de produtos e serviços, financiamentos, quando/quanto dentro do devidamente prescrito e/ou aprovado em Assembleia Geral da Associação;
2. Fiscalizar todos os procedimentos e instrumentos utilizados para a arrecadação ou recebimento de valores, tais quais, os resultados da venda de imagem, produtos e serviços, das taxas de contribuição, investimentos, alugueis, publicidades, terceirizações, royalties, ofertas e/ou rateios que se façam necessários, etc.;
3. Responsabilizar-se pelo balanço, fiscalização de contas, finanças e controle, zelo e manutenção do patrimônio;
4. Cobrar para que todos os recebíveis e pagamentos sejam efetuados;
5. Assessorar o Diretor Administrativo nas assinaturas de cheques e demais documentos de responsabilidade financeira;
6. Representar a Associação sempre quando for convocado para tal;
7. Informar ao Diretor Administrativo de todos os fatos e ocorrências em sua pasta;
8. Administrar, controlar e acompanhar as aplicações orçamentárias previstas no Plano Anual de Participações e Ações (PAPA), ver **Artigo 57**;
9. Em caso de gasto necessário não previsto no PAPA, junto com o Diretor Administrativo, solicitar convocação extraordinária e urgentíssima da Assembleia Geral da Associação para autorização de mudanças que visem mobilizar equalização do orçamento, sem aumento do valor do já previsto para o gasto anual;
10. Zelar pela ideologia do AFESC Vale;
11. Fazer cumprir as normas da **Associação de Eventos, Esporte e Cultura do Vale do Jamari**.

Protocolo nº 203 de 31/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 170-AV-2 em 31/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 170 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por DORCELENE TRINDADE DE SOUZA FONTOURA - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 142,94	R$ 4,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28,62	R$ 10,76	R$ 0,60	R$ 0,00	R$ 7,22	R$ 193,84

Artigo 39 – Compete ao Diretor Operacional:

1. Determinar, coordenar e fiscalizar a grade de instrução dos Associados e eventos operacionais previstos no Plano Anual de Participações e Ações (PAPA), ver **Artigo 57**;
2. Assessorar Diretores, Administrativo e de Delegações, nas ações e procedimentos necessários nos deslocamentos, reuniões, participações, instruções, eventos;
3. Implementar e fiscalizar a logística de deslocamentos;
4. Estipular procedimentos, ações e meios necessários que visem à segurança da Confraria e dos Associados;
5. Informar ao Diretor Administrativo de todos os fatos e ocorrências em sua pasta;
6. Informar e aguardar autorização do Diretor Financeiro para eventos extraordinários, ou seja, não constantes do PAPA, mas que implicam em gastos;
7. Representar a Associação institucionalmente junto às Instituições de Segurança Públicas e Privadas ou quando for convocado em outros assuntos, para tal;
8. Responsabilizar-se, junto com o Diretor Comercial pela organização e infraestrutura dos eventos;
9. Zelar pela ideologia do **AFESC Vale**;
10. Fazer cumprir as normas da **Associação de Eventos, Esporte e Cultura do Vale do Jamari**.

Artigo 40 – Compete ao Diretor de Relações Públicas:

1. Responsabilizar-se pela consecução dos objetivos sociais, pela confecção do Plano de Administração de Crises, planejamento de eventos, inclusive determinando todos os envolvimentos;
2. Prestar declarações emanadas do Presidente ou Diretoria do **AFESC Vale** junto às Empresas Públicas e Privadas, Entidades, **AFESC Vale**, Jornais, Revistas, Entrevistas, etc.;
3. Representar a Associação sempre quando for convocado para tal;
4. Tomar conhecimento de todas as informações relativas à Associação no Plano Anual de Participações e Ações (PAPA), ver **Artigo 57**, na mídia ou em outros meios de comunicações;
5. Informar ao Diretor Administrativo de todos os fatos e ocorrências em sua pasta;
6. Após as deliberações e definições de fatos, atuar como Porta voz do **AFESC Vale**;
7. Convocar a Associação para eventos e/ou Assembleias, seguindo o previsto no PAPA e/ou por determinação do Diretor Administrativo ou seguindo a rotina estabelecida, Informando, inclusive, à Diretoria;
8. Zelar pela ideologia do **AFESC Vale**;
9. Fazer cumprir as normas da **Associação de Eventos, Esporte e Cultura do Vale do Jamari**.

Artigo 41 – Compete ao Diretor de Marketing:

1. Responsabilizar-se pela consecução dos objetivos empresariais, entre estes, ações de publicidade, análise dos riscos e das oportunidades de mercado no plano de atuação da **Associação de Eventos, Esporte e Cultura do Vale do Jamari**;

Protocolo nº 203 de 31/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 170-AV-2 em 31/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 170 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por DORCELENE TRINDADE DE SOUZA FONTOURA - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 142,94	R$ 4,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28,62	R$ 10,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,22	R$ 193,84

2. Estar sempre à frente dos rumos seguidos pela Associação, planejando possibilidades e adequando as funcionalidades atuais, selecionando o mercado-alvo e estratégias de marketing;
3. Implementar e desenvolver o mix ou composto de marketing para a **Associação de Eventos, Esporte e Cultura do Vale do Jamari**, também para produtos e serviços próprios, de parceiros, colaboradores, patrocinadores e patrocinados;
4. Orientar na produção, vendas e satisfação dos clientes de produtos e serviços da Associação, de colaboradores e parceiros;
5. Avaliar os resultados das estratégias (estudo de mercado, publicidade e comunicação, vendas e pós-vendas) e programas utilizados (processo de planejamento, execução, controle, táticas e resultados obtidos);
6. Assessorar a Diretoria, principalmente os Diretores Administrativo, Comercial e de Relações Públicas nas funcionalidades de sua pasta e nos objetivos do AFESC Vale nos assuntos comerciais;
7. Representar a Associação sempre quando for convocado para tal;
8. Tomar conhecimento de todas as informações relativas à Associação no Plano Anual de Participações e Ações (PAPA), ver **Artigo 57**, na mídia ou em outros meios de comunicações;
9. Informar ao Diretor Administrativo de todos os fatos e ocorrências em sua pasta;
10. Zelar pela ideologia do **AFESC Vale**;
11. Fazer cumprir as normas da **Associação de Eventos, Esporte e Cultura do Vale do Jamari**.

Artigo 42 – Compete ao Diretor de Delegação:

1. Responsabilizar-se pela guarda de documentos exclusivos, ou seja, de uso periódico obrigatório da Delegação;
2. Convocar a Assembleia Geral da Delegação, exceto em assuntos eleitorais, que cabem e são de responsabilidade do Diretor Administrativo, conforme previsto nesse Estatuto;
3. Instalar e presidir a Assembleia Geral da Delegação;
4. Relatar ao Diretor Administrativo todos os fatos e ocorrências na Delegação a qual dirige;
5. Informar e aguardar autorização do Diretor Operacional, em caso de evento não constante no Plano Anual de Participações e Ações (PAPA), ver **Artigo 57**, para Providenciar deslocamento, cadastro, inscrição ou outra ação necessária que visem à participação da Delegação;
6. Providenciar, junto ao Diretor Operacional, a logística e estratégias necessárias para implementação de passeios, deslocamentos, reuniões, participações, instruções, visando dessa forma, principalmente, a segurança do grupo e de outros cidadãos, durante o percurso e/ou ao redor;
7. Informar imediatamente aos Diretores Comercial e Relações Públicas a ocorrência de eventos e/ou participações, outros, cuja presença ou representação da **Associação de Eventos, Esporte e Cultura do Vale do Jamari**;
8. Informar ou direcionar imediatamente ao Diretor Comercial qualquer assunto que envolva a área comercial, desde interesses por negócios ou contratos com a

Protocolo nº 203 de 31/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 170-AV-2 em 31/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 170 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por DORCELENE TRINDADE DE SOUZA FONTOURA - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 142,94	R$ 4,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28,62	R$ 10,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,22	R$ 193,84

Associação de Eventos, Esporte e Cultura do Vale do Jamari;

9. Representar a **Associação de Eventos, Esporte e Cultura do Vale do Jamari** sempre quando for convocado para tal;
10. Solicitar ao Diretor Financeiro com antecedência, o empenho financeiro extraordinário para compras de produtos e serviços que se fizerem necessárias;
11. Enviar ao Diretor Financeiro toda a documentação prevista para realização de pagamentos ou empenhos devidos por parte da **Associação de Eventos, Esporte e Cultura do Vale do Jamari**;
12. Enviar de imediato a quem de direito todas as documentações e correspondências;
13. Comunicar ao Associado que infringiu regras a evidência de penalidade decidida em Assembleia Geral da Delegação e/ou resultado de recurso;
14. Informar aos Diretores Administrativo e Financeiro sobre novo cadastro e/ou desligamento de Associado;
15. Manter procedimento de comunicação rápida disponível com os demais Membros da Diretoria e Delegação;
16. Fomentar os ideais da **Associação de Eventos, Esporte e Cultura do Vale do Jamari**, junto ao público onde estiver inserido;
17. Zelar pela ideologia do **AFESC Vale**, bem como, direitos e deveres dos Associados sob sua responsabilidade;
18. Fazer cumprir as normas da **Associação de Eventos, Esporte e Cultura do Vale do Jamari**.

Seção 3 – Do Conselho Fiscal

Artigo 43 – O Conselho Fiscal é o principal responsável pelo controle e fiscalização das ações e contas da **ASSOCIAÇÃO DE EVENTOS, ESPORTE E CULTURA DO VALE DO JAMARI,** O Conselho atua no controle, fiscalização e ajustes das atividades desempenhadas e/ou de responsabilidade da Diretoria.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) Conselheiros eleitos por votação.

Parágrafo Segundo – Não é permitido a qualquer membro do Conselho Fiscal locupletar-se financeiramente, por qualquer modo ou por qualquer atividade desenvolvida pelo **AFESC VALE**.

Artigo 44 – Qualquer Conselheiro pode se afastar de seu cargo por interesse particular por um prazo máximo de **60 (sessenta)** dias no ano corrente; acima disso, somente com autorização da Assembleia Geral da Associação, não ultrapassando o prazo máximo de **180 (cento e oitenta)** dias por ano corrente.

Parágrafo Único – Em caso de solicitação de licença, pelo menos 01 (um) Conselheiro deverá permanecer respondendo pelo Conselho Fiscal.

Artigo 45 – No caso de falta definitiva ou renúncia de 01 (um) Conselheiro, o cargo ficará em aberto até a próxima eleição. Havendo renúncia de 02 (dois) conselheiros ou mais, cabe ao Diretor Administrativo ou substituto deste convocar eleição em caráter extraordinário para composição do Conselho Fiscal.

Protocolo nº 203 de 31/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 170-AV-2 em 31/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 170 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por DORCELENE TRINDADE DE SOUZA FONTOURA - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 142,94	R$ 4,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28,62	R$ 10,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,22	R$ 193,84

Seção 4 – Dos Funcionais

Artigo 46 – Funcionais são os membros Associados ativos da **Associação de Eventos, Esporte e Cultura do Vale do Jamari** indicados para compor as diversas posições de responsabilidades e funcionalidades. Compõe-se de:

1. Tessararius;

Parágrafo Primeiro – O aceite da indicação não é obrigatório por parte do Associado.

Parágrafo Segundo – Em falta de voluntário, obrigatoriamente assume a responsabilidade funcional o Associado com menos tempo de Associação e/ou Delegação, em cada caso específico.

Parágrafo Terceiro – Não haverá acumulação de responsabilidade funcional. O Associado subsequente em tempo de Associação ou Delegação assume a próxima responsabilidade funcional ou escolhe a que melhor lhe convier.

Artigo 47 – Compete ao Tessararius:

1. Responsabilizar-se pela retirada de produtos encomendados junto aos fornecedores, entregando-os ao Diretor Comercial e/ou Diretor de Delegação, conforme cada situação específica;
2. Verificar, organizar antecipadamente, preparar locais reservados para utilização dos Associados de acordo com as orientações recebidas;
3. Assessorar Diretores, principalmente, quanto à segurança do grupo e bens.

Capítulo 9 – Da Eleição e Votação

Artigo 48 – As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO DE EVENTOS, ESPORTE E CULTURA DO VALE DO JAMARI** serão realizadas a cada **03 (três) anos**, tendo como referência o mês de Fevereiro.

Parágrafo Primeiro – As eleições poderão acontecer em caráter extraordinário obedecendo aos motivos previstos nos **Artigos 32, 45** e **50** desse Estatuto.

Parágrafo Segundo – O candidato a qualquer cargo eletivo na **Associação de Eventos, Esporte e Cultura do Vale do Jamari**, deverá constar como Associado por no mínimo 06 (seis) meses consecutivos. O tempo em que o Associado permaneceu como Agregado ou Aspirante não será contabilizado para o direito a concurso de cargo eletivo.

Parágrafo Terceiro – A disputa eleitoral para compor os cargos de Diretores será entre chapas compostas por todas as vagas a serem preenchidas, com candidatos devidamente inscritos e registrados para concorrer, respeitando o prazo previsto no **Artigo 51**.

Parágrafo Quarto – A disputa eleitoral para compor o Conselho Fiscal será entre 10 (dez) candidatos no máximo, devidamente inscritos e registrados para concorrer, respeitando o prazo previsto no **Artigo 51**.

Parágrafo Quinto – É obrigatório ao candidato a Diretor de Delegação ser membro da Delegação pleiteada.

Protocolo nº 203 de 31/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 170-AV-2 em 31/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 170 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por DORCELENE TRINDADE DE SOUZA FONTOURA - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 142,94	R$ 4,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28,62	R$ 10,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,22	R$ 193,84

Artigo 49 – O Diretor Administrativo, independente da Eleição Periódica prevista a cada 03 (três) anos, convocará, após 180 (cento e oitenta) dias da data de criação e funcionamento, a Assembleia Geral da Delegação para eleição do Diretor da Delegação.

Artigo 50 – Todos os candidatos a Conselheiro, como também candidatos que compõem chapa para a Diretoria e/ou no caso de candidato a Diretor de Delegação em eleição fora do pleito, deverão estar inscritos e registrados para concorrer até 20 (vinte) dias antes do pleito eleitoral.

Artigo 51 – A nova Diretoria e/ou Diretor de Delegação, Conselheiro, em caso de eleição periódica, tomará posse 30 (trinta) dias após a realização do pleito. Em caso de eleição extraordinária, a posse é imediata.

Artigo 52 – Não havendo candidatos à eleição para o cargo de Conselheiro e/ou formação de chapas, compostas com todos os cargos de Diretoria a serem preenchidos, e/ou candidato a Diretor de Delegação em eleição fora do pleito, obedecido os prazos, sem nenhuma manifestação contrária, fica estabelecida a reeleição automática dos atuais integrantes ou confirmação do Diretor Provisório da Delegação na Diretoria atual.

Artigo 53 – O voto será aberto em todas as deliberações, exceto no voto eleitoral, que será secreto.

Parágrafo Primeiro – Somente poderá votar na deliberação de assuntos importantes e nas eleições ou, candidatar a cargo eletivo, os Associados Fundadores e Membros que estiverem em dia com todas as obrigações previstas nesse Estatuto.

Parágrafo Segundo – Para fins de contabilização dos votos em todos os pleitos, exceto eleitoral, o voto do Diretor Administrativo terá valor/peso igual a 3 (três), dos demais Diretores e Associados Fundadores terão valor/peso igual a 2 (dois).

Parágrafo Terceiro – Não é previsto somatório de valores/pesos. Somente será contabilizado como votação o valor/peso individual de maior valor.

Capítulo 10 – Do Patrimônio

Artigo 54 – Constituem os ativos e passivos da **ASSOCIAÇÃO DE EVENTOS, ESPORTE E CULTURA DO VALE DO JAMARI:**

1. Recursos provenientes das Contribuições e/ou Doações de Associados, pessoas físicas e jurídicas;
2. Recursos resultados de investimentos, royalties e/ou vendas de produtos e serviços com a marca da Associação;
3. Bens móveis, imóveis ou semoventes que venham a ser adquiridos ou recebidos a título de doações ou legados;
4. Marcas, símbolos e congêneres produzidos, com direitos autorais e/ou de imagem, considerados registrados em posse da **Associação de Eventos, Esporte e Cultura do Vale do Jamari**;
5. Resultado de aluguel de imóveis patrimoniais;
6. Direitos e/ou obrigações legalmente adquiridos ou assumidos;
7. Recursos da venda de produtos ou serviços de terceiros, autorização de uso da

Protocolo nº 203 de 31/10/2025. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 170-AV-2 em 31/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 170 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por DORCELENE TRINDADE DE SOUZA FONTOURA - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 142,94	R$ 4,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28,62	R$ 10,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,22	R$ 193,84

marca, de material intelectual, promocional, comercial, etc.;

8. O produto de locação e/ou produção própria de imagens para uso de terceiros em matérias jornalísticas, fotos, filmagens, etc.;
9. Resultado de parcerias, assessorias em projetos, eventos, etc.;
10. Resultado da promoção de marca, imagens, eventos, produtos e serviços de terceiros;
11. Receitas eventuais.

Artigo 55 – A Contribuição e/ou Doação de Associado é um recolhimento financeiro que reflete a consciência dos Associados pela força do próprio ato voluntário de se associar. **Não é obrigatório** e tem o objetivo de manter as funcionalidades dos serviços da Confraria, prestados exclusivamente aos Associados e/ou dos interesses desses, respeitando o previsto nesse Estatuto.

Artigo 56 – O documento de planejamento orçamentário da **Associação de Eventos, Esporte e Cultura do Vale do Jamari** é o Plano Anual de Participações e Ações (PAPA). Consta desse documento, além do gasto orçamentário, o planejamento de todas as ações para o ano afim. O PAPA deve ser confeccionado no mês de Novembro, onde constará o planejamento para o próximo ano fiscal.

Parágrafo Primeiro – O PAPA é confeccionado pela Diretoria em reunião (ões) presidida (s) pelo Diretor Administrativo.

Parágrafo Segundo – Depois de pronto, para entrar em vigor, o PAPA necessita de aprovação da Assembleia Geral da Associação.

Parágrafo Terceiro – É expressamente vedado a qualquer Diretor assumir obrigações financeiras perante terceiros e em nome da Associação ou da Delegação a qual dirige; mesmo previstas no PAPA, sem a prévia e expressa autorizações formais dos Diretores Administrativo e Financeiro, somatório e respectivamente.

Capítulo 11 – Da Responsabilidade Social

Artigo 57 – As ações de Responsabilidade Social são consideradas eventos naturais da **ASSOCIAÇÃO DE EVENTOS, ESPORTE E CULTURA DO VALE DO JAMARI**. Portanto, serão Considerados reservas financeiras para este fim, 10% (Dez por cento) de toda a arrecadação.

Parágrafo Primeiro – A escolha da (s) Instituição (ões) de cunho social atendida (s) pelas ações humanitárias da Confraria será (ão) definida (s) por deliberação da Assembleia Geral da Associação, dentre as indicadas pela Diretoria.

Parágrafo Segundo – Havendo resto de caixa no ano contábil, por decisão da Assembleia Geral da Associação, os valores totais ou em parte poderão ser utilizados em ações consideradas de responsabilidade social.

Artigo 58 – São consideradas ações de Responsabilidade Social os programas e/ou projetos educacionais, culturais, ambientais, de prestação de serviço à Sociedade e humanitários da **ASSOCIAÇÃO DE EVENTOS, ESPORTE E CULTURA DO VALE DO JAMARI** ou em parceria com outras Instituições públicas ou privadas.

Artigo 59 – O Associado, passando por situação financeira difícil, poderá solicitar apoio à **ASSOCIAÇÃO DE EVENTOS, ESPORTE E CULTURA DO VALE DO JAMARI**. Diante

Protocolo nº 203 de 31/10/2025 Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 170-AV-2 em 31/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 170 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por DORCELENE TRINDADE DE SOUZA FONTOURA - Oficial de Registro

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 142,94	R$ 4,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28,62	R$ 10,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,22	R$ 193,84

Das circunstâncias, portanto, deverá formalizar solicitação ao Diretor Administrativo, apresentando os fatos.

Parágrafo Primeiro – De posse das informações, o Diretor Administrativo solicitará abertura de Procedimento Administrativo, em caráter confidencial, com o objetivo de gerar decisões, sanar e/ou cooperar com o fim do infortúnio.

Artigo 60 – O Associado da **ASSOCIAÇÃO DE EVENTOS, ESPORTE E CULTURA DO VALE DO JAMARI,** recebendo valores sociais estará obrigado a prestar serviço de caráter social ou não como meio de compensação à Associação.

Capítulo 12 – Da Contabilidade

Artigo 61 – A contabilidade da AFESC VALE, obedecerá às disposições legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Paragrafo Único: As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será levantado a 31 de dezembro de cada ano.

Capítulo 13 – Dos Livros

Artigo 62 – A AFESC VALE, deverá manter em dia os seguintes livros:

1. De matricula ou fichas de associados;
2. De atas de reunião do conselho da administração;
3. De atas da assembleia geral;
4. De presença de associados em assembleia;
5. Outros livros, discais, contábeis obrigatórios pela lei;

Capítulo 14 – Da dissolução/extinção

Artigo 63 – A **ASSOCIAÇÃO DE EVENTOS, ESPORTE E CULTURA DO VALE DO JAMARI,** se dissolverá de pleno direito:

1. Por deliberação da Assembleia Geral da Associação;
2. Por modificação da sua forma jurídica;
3. Pela ausência de atividades relacionadas ao objeto social.

Artigo 64 -: Em caso de dissolução e liquidação os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido será doado à instituição congênere de âmbito municipal, estadual e nacional, legalmente constituída, e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidade da **AFESC VALE** dissolvida.

Parágrafo Único: se não houver nenhuma instituição a qual a **AFESC VALE** possa definir o remanescente do patrimônio, este será encaminhado a fazenda da união.

Capítulo 15 – Das Disposições Gerais

Artigo 65 – é vedada a remuneração dos cargos dos conselhos da administração e fiscal, bonificação ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Protocolo nº 203 de 31/10/2025. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 170-AV-2 em 31/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 170 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por DORCELENE TRINDADE DE SOUZA FONTOURA - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 142,94	R$ 4,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28,62	R$ 10,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,22	R$ 193,84

Artigo 66 – A **AFESC VALE,** não distribuirá dividendos em espécie alguma, nem qualquer parcela de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o superávit eventualmente verificado em seis exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidade sociais.

Artigo 67 – Esse Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral da Associação de 02 de março de 2024, e passará a constituir lei orgânica da ASSOCIAÇÃO DE EVENTOS, ESPORTE E CULTURA DO VALE DO JAMARI.

Artigo 68 – Fica eleito o Fórum da Comarca de Buritis, Rondônia, renunciado a qualquer outro, obedecendo ao prescrito no Código Civil da República Federativa do Brasil, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação desse Estatuto Social.

Artigo 69 – E por estarem justos e contratados, todos e na presença das testemunhas também signatárias e a tudo presente; subscrevem o presente Estatuto Social e que será devidamente registrado e arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para que produza seus efeitos legais.

Artigo 70 – Os casos omissos serão apresentados pela Diretoria ou qualquer outro Associado e deliberados pela Assembleia Geral da **ASSOCIAÇÃO DE EVENTOS, ESPORTE E CULTURA DO VALE DO JAMARI.**

"Mais perigoso que andar de moto é ficar no sofá e descobrir que nunca viveu."

Documento assinado digitalmente
gov.br CRISTIANO MOREIRA DA SILVA [redacted]

Advogado
CRISTIANO MOREIRA SILVA
OAB: RO[redacted]

Documento assinado digitalmente
gov.br AMABILE DOS SANTOS NEPOMUCENO [redacted]

Secretário
Assinatura

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO MOREIRA DA SILVA [redacted]

Presidente atual
Assinatura

Documento assinado digitalmente
gov.br WILLIAM MORETI ALMEIDA [redacted]

Assinatura
Presidente Anterior

Página 000033/000037	Protocolo nº 203 de 31/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 170-AV-2 em 31/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 170 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por DORCELENE TRINDADE DE SOUZA FONTOURA - Oficial de Registro.									
Registro Nº 170-AV-2 31/10/2025	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R$ 142,94	R$ 4,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28,62	R$ 10,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,22	R$ 193,84

gov.br VALIDAR — Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simples > Completo

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: anexo_resposta_2 (25).pdf
Hash: [redacted]
Data da validação: 23/10/2025 13:54:53 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: AMABILE DOS SANTOS NEPOMUCENO
CPF: ***[redacted]**
Nº de série de certificado emitente: [redacted]
Data da assinatura: 21/10/2025 09:30:27 BRT

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: WILLIAM MORETI ALMEIDA
CPF: ***[redacted]-**
Nº de série de certificado emitente: [redacted]
Data da assinatura: 21/10/2025 10:14:59 BRT

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: CRISTIANO MOREIRA DA SILVA
CPF: ***[redacted]-**
Nº de série de certificado emitente: [redacted]
Data da assinatura: 21/10/2025 10:27:02 BRT

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: FERNANDO MOREIRA DA SILVA
CPF: ***[redacted]-**
Nº de série de certificado emitente: [redacted]
Data da assinatura: 21/10/2025 10:36:24 BRT

Assinatura aprovada.

Página 000034/000037	Protocolo nº 203 de 31/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 170-AV-2 em 31/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 170 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por DORCELENE TRINDADE DE SOUZA FONTOURA - Oficial de Registro.									
Registro Nº 170-AV-2 31/10/2025	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R$ 142,94	R$ 4,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28,62	R$ 10,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,22	R$ 193,84

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Registro Nº
170-AV-2
31/10/2025

Protocolo nº 203 de 31/10/2025. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 170-AV-2 em 31/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 170 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por DORCELENE TRINDADE DE SOUZA FONTOURA - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 142,94	R$ 4,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28,62	R$ 10,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,22	R$ 193,84

LISTA DE PRESENÇA REFERENTE A **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2024, AS 18:00 HORAS, NA SEDE DA **ASSOCIAÇÃO DE EVENTOS ESPORTE E CULTURA DO VALE DO JAMARI - AFESC VALE- CONFORME ABAIXO ASSINATURAS COM SEUS RESPECTIVOS CPF/RFB**.

1. VANDERLÉIA MATOS **CPF:** 880 [redacted] -34
2. Pedro Mr Alves Santos Meirelles **CPF:** 038 [redacted] -29
3. João Junior Pinto **CPF:** 895 [redacted] 53
4. Sheilen Rodrigues Vieira **CPF:** 939 [redacted] -15
5. Rosilo Tem da S. **CPF:** 816 [redacted] 49
6. Aline Lanzia Pinto **CPF:** 703 [redacted] 55
7. Amábile dos Santos Megamin **CPF:** 025 [redacted] 50
8. Ana Carolina Rocha Cordeiro **CPF:** 116 [redacted] 00
9. Marcos Ramlo **CPF:** 010 [redacted] -79
10. SERGIO MIRANDA da SILVA **CPF:** 006 [redacted] -08
11. Kátia de Oliveira Santo **CPF:** 051 [redacted] 88
12. Valdir Dorma **CPF:** 523 [redacted] 00
13. Natiele Gonçalves de Souza **CPF:** 700 [redacted] -79

Registro Nº
170-AV-2
31/10/2025

Protocolo nº 203 de 31/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 170-AV-2 em 31/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 170 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por DORCELENE TRINDADE DE SOUZA FONTOURA - Oficial de Registro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 142,94	R$ 4,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28,62	R$ 10,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,22	R$ 193,84

14. _____ CPF: 796[redacted]53

15. _____ CPF: 588.[redacted]72

16. Mauricio Carvalho Barros CPF: 021[redacted]24

17. Jefrey Lucas Bigolhoni CPF: 052[redacted]82

18. Rayan Kylen A. Dias CPF: 059.[redacted]69

19. Henio Souza da Silva CPF: 058.[redacted]97

20. Elias Moreira CPF: 006[redacted]82.

21. _____ CPF: 026[redacted]47

22. Everton de Oliveira [illegible] CPF: 032.[redacted]00

23. _____ CPF: 733[redacted]34

24. Izaque Bezerra da Silva CPF: 060-[redacted]02

25. Fernando Moreira da Silva CPF: 00[redacted]12

26. Breno de Oliveira Lemos CPF: 054[redacted]80

27. Cristiano Batista de Sousa CPF: 046[redacted]59

28. _____ CPF: 047[redacted]06

29. Thomas Santos Pereira CPF: 056[redacted]88

30. Wesperson Santos Moyses CPF: 018[redacted]27

31. _____ CPF: _____

32. _____ CPF: _____

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO MOREIRA DA SILVA
[redacted]

Página 000037/000037	Protocolo nº 203 de 31/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 170-AV-2 em 31/10/2025 e averbado no registro primitivo nº 170 deste Of de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e Tab de Protesto de Títulos. Assinado digitalmente por DORCELENE TRINDADE DE SOUZA FONTOURA - Oficial de Registro.									
Registro Nº 170-AV-2 31/10/2025	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	R$ 142,94	R$ 4,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28,62	R$ 10,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7,22	R$ 193,84

gov.br Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simples > Completo

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: anexo_resposta_5 (6).pdf
Hash: [redacted]
Data da validação: 23/10/2025 13:58:09 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: FERNANDO MOREIRA DA SILVA
CPF: ***[redacted]**
Nº de série de certificado emitente: [redacted]
Data da assinatura: 24/09/2025 19:34:57 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA
ITI
Conforme Lei 14.063/20
gov.br

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

[redacted]

2 e 1 NOME E SOBRENOME
FERNANDO MOREIRA DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO
[redacted]

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
[redacted] CEREJEIRAS, RO

4a DATA EMISSÃO
[redacted]

4b VALIDADE
[redacted]

ACC
[redacted]

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
[redacted] ESDEC RO

4d CPF
[redacted]

5 Nº REGISTRO
[redacted]

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
PEDRO ALVES DA SILVA
JUVENICE MOREIRA DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR
[redacted]

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		[redacted]		D1			
A1				BC			
B		[redacted]		CE			
B1				CE1			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

[redacted]

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
[redacted]

LOCAL
PORTO VELHO, RO

RONDÔNIA

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículo da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

[redacted]<<<<<<<<<<<<
[redacted]<<<<<<<<<<<<2
FERNANDO<<MOREIRA<DA<SILVA<<<<

QR-CODE

[redacted]

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN